



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

Resolução Nº 019 de 15 de outubro de 2021 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe aprovar a proposta de custeio, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com recursos de Emenda parlamentar Estadual nº 200, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda CNES: 6473660, no município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;**
- II. A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;**
- III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020, Capítulo IV, Seção III: Das Emendas Parlamentares;**
- IV. A Emenda Constitucional Nº 82/2018, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;**
- V. A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;**
- VI. A PORTARIA Nº 078/2021/GBSES, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021.**
- VII. NOTA TÉCNICA Nº 001/2020/GBEX/SES/MT, referente as Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, quanto as documentações emitidas pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR's do Estado de Mato Grosso;**
- VIII. Resolução do CMS de Pontes e Lacerda Nº 010/2021 de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do recurso referente ao termo de compromisso nº**

Escritório Regional de Pontes e Lacerda
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense
End. Rodovia BR 174 Km 236 – Vila Ibica CEP: 78.250-000 – Pontes e Lacerda/MT
Fone: (65) 3266-5849/ FAX (65) 3266-5962
e-mail: erspl@ses.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

01/2021, concernente a um montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custeio na compra dos serviços de exames tais como: Tomografias computadorizadas, Ultrassonografias, Endoscopias e Exames Laboratoriais;

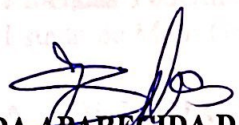
- IX. Termo de Compromisso nº 017/2021**, termo de compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Pontes e Lacerda para fins que se destina;
- X. Parecer técnico nº 025 de 13 de outubro de 2021**; que conclui parecer favorável para aplicação do Recurso de Emenda Estadual sob nº 200 para o município de Pontes e Lacerda.

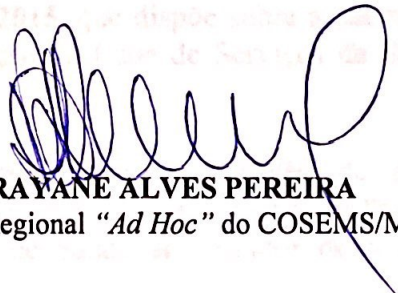
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação de custeio, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com recursos de Emenda parlamentar Estadual nº 200, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda CNES: 6473660, no município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 15 de outubro de 2021.


ILDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR
Sudoeste Matogrossense


RAYANE ALVES PEREIRA
Vice Regional “Ad Hoc” do COSEMS/MT